



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

PORTARIA Nº 141/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Moju, Estado do Pará, Senhor DEODORO PANTOJA DA ROCHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e.

**CONSIDERANDO**, o Poder regulamentar da Administração Pública que, respeitados os limites legais, pode estabelecer suas normas e funcionamento;

**CONSIDERANDO** que dia 15 de agosto é feriado em razão da Adesão do Pará à Independência do Brasil;

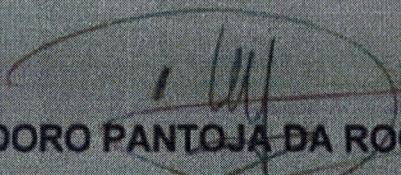
**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que antecede o feriado de Adesão do Pará,

**RESOLVE:**

Art 1º - Declarar, em caráter excepcional, **Ponto Facultativo** no dia 14 de agosto de 2017 (Segunda-Feira), com a conseqüente suspensão do expediente das unidades administrativas, órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, **EXCETO** necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Secretaria Municipal de Saúde e serviços de Vigilância Municipal, bem como os serviços que funcionem em regime de plantões como Hospitais, Postos de Saúde e Socorros Urgentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju, em 11 de Agosto de 2017.

  
DEODORO PANTOJA DA ROCHA

Prefeito Municipal de Moju

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju-PA  
Telefones: (91) 3756-1214



## AVISO/COMUNICADO

Em atenção à solicitação de impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 002/2017/CPL, oferecida pela Empresa Construtora Miranda Ltda. – EPP, em 18.08.2017, **COMUNICO** aos interessados que a mesma tem-se por **IMPROCEDENTE**. No que diz respeito à data de visita técnica (dia 14.08.2017), em simples leitura da Portaria nº 141/2017, observa-se que o expediente nas unidades administrativas essenciais se desenvolveu normalmente, e por isso a inserção da expressão “**tais como**” no corpo do ato, em função da sua natureza exemplificativa, ou seja, de fato órgãos e setores essenciais funcionaram, inclusive este próprio setor de licitação e a secretaria municipal de obras e urbanismo, portanto não há o que se falar em relação a data da visita técnica. Em relação à composição das planilhas orçamentárias da obra não procede tal questionamento, posto que as ditas composições próprias na realidade são cotações de preços elaboradas diretamente pela Caixa Econômica Federal, sendo que o respectivo orçamento esta aprovado na própria instituição.

Rafaelen do Socorro Bitencourt da Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 018/2017-PMM/PA

*Rafaelen do Socorro Bitencourt da Costa*

**Rafaelen do Socorro Bitencourt da Costa**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**